



Política de Investimentos

2022

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

VOTUPREV





Pag

Sumário.....	2
1,2,3 Introdução – Definições - Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4 Comitê de Investimentos	3
5 Consultoria de Investimentos.....	4
6 Diretrizes Gerais	5
7 Modelo de Gestão	6
8 Segregação de Massa	6
9 Meta de Retorno Esperado	7
10 Aderência das Metas de Rentabilidade.....	8
11 Carteira Atual.....	8
12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13 Cenário.....	9
14 Alocação Objetivo.....	10
15 Apreçamento de ativos financeiros.....	10
16 Gestão de Risco	11
16.1 Risco de Mercado	11
16.1.1 VaR.....	12
16.2 Risco de Crédito	12
16.2.1 Abordagem Qualitativa.....	12
16.3 Risco de Liquidez.....	14
16.4 Risco Operacional	15
16.5 Risco de Terceirização	15
16.6 Risco Legal.....	16
16.7 Risco Sistêmico	16
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	16
17 Considerações Finais	17





1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei Complementar nº 199/2011 e a Resolução CMN N° 4.963, de 25 de novembro de 2021 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Votuporanga/SP. A presente Política de Investimentos (P.I.) elaborada pelo Comitê de Investimentos, foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Votuprev, na reunião ordinária que ocorreu em 15/12/2021.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Votuporanga, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

CNPJ: 15.042.362/0001-12

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 4,92%**

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o VOTUPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do VOTUPREV cumpram seus códigos de conduta pre acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto 9670/2017, o Comitê de Investimento do VOTUPREV com caráter deliberativo, é formado por 02 servidores efetivos, pelo Diretor Administrativo Financeiro e pelo Diretor Presidente. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê de investimento são certificados conforme disposto a seguir:





CERTIFICAÇÃO	Nome	Origem	Atuação
CPA 10	Adauto Cervantes Mariola	Decreto 9670 de 14/03/2017	05/07/2022
	Alexandre V. de Lima		07/01/2024
	João Batista André		25/07/2022
	Aguinaldo S. Masson		17/01/2024

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o VOTUPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado e o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 – Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 – Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos VOTUPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em **01 de janeiro de 2022**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de **janeiro a dezembro de 2022**.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano





de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do VOTUPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o VOTUPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

De acordo com o art. 15º, §1º, Inciso I da Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE VOTUPORANGA adota: Gestão própria, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

8 Segregação de Massa

O VOTUPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para definir a taxa de juros calculamos primeiramente a duração do passivo na Avaliação Atuarial, que no caso foi de 20,83, assim encontramos a taxa referencial na Portaria 6.132/2021. Para o exercício de 2022, o retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS, na busca e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de **4,92% (Quatro, noventa e dois por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC, pois, é o índice de atualização salarial utilizado pela prefeitura e autarquias.**

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos o passivo atuarial do VOTUPREV:

2018: 121.899.919,76

2019: 106.247.497,84

2020: R\$ 99.312.629,07

Verificamos ainda a rentabilidade da carteira nos últimos três anos conforme histórico abaixo:

2018: 8,17%	Meta: 9,97%
2019: 12,80%	Meta: 10,56%
2020: 5,47%	Meta: 10,65%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2021.

SEGMENTO		CARTEIRA
----------	--	----------





	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	
Renda Fixa	100%	93,21%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	6,79%
Investimento no Exterior	10%	0%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do VOTUPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

O cenário para 2022 será desafiador: juros altos, inflação no topo e se não bastasse, eleição presidencial. Tudo conspirando para um cenário conturbado.

Estabeleceremos uma estratégia da busca da meta, mas também de proteção do capital do Instituto.

Mediana - Agregado	2021							2022							2023							2024							
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas	H4 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	7,11	8,00	8,35	▲ (24)	133	8,40	107	3,93	4,03	4,10	▲ (9)	131	4,10	105	3,25	3,25	3,25	▲ (62)	102				3,00	3,03	3,00	▼ (1)	86		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,27	5,04	5,04	▲ (1)	82	5,04	53	2,00	1,72	1,63	▼ (3)	81	1,55	53	2,50	2,30	2,30	▲ (1)	57				2,50	2,50	2,50	▲ (80)	53		
Câmbio (R\$/US\$)	5,10	5,20	5,20	▲ (1)	111	5,20	86	5,20	5,20	5,23	▲ (1)	108	5,23	84	5,03	5,07	5,10	▲ (1)	79				5,00	5,03	5,10	▲ (1)	75		
Selic (% a.a.)	7,50	8,00	8,25	▲ (3)	121	8,25	98	7,50	8,00	8,50	▲ (3)	118	8,50	97	6,50	6,50	6,75	▲ (1)	97				6,50	6,50	6,50	▲ (21)	87		
IGP-M (variação %)	19,52	19,22	18,21	▼ (3)	78	18,17	64	4,88	4,99	5,00	▲ (1)	76	4,98	64	4,00	4,00	4,00	▲ (22)	60				3,75	3,78	3,78	▲ (1)	55		
IPCA Administrados (variação %)	11,00	12,35	13,30	▲ (4)	59	13,54	43	4,40	4,40	4,37	▼ (1)	55	4,17	40	4,00	4,00	4,00	▲ (5)	42				3,50	3,50	3,50	▲ (21)	38		
Conta corrente (US\$ bilhões)	0,00	-1,58	-2,00	▼ (2)	26	-2,50	18	-14,15	-18,10	-16,50	▲ (1)	24	-17,00	17	-24,50	-25,40	-25,54	▼ (2)	18				-35,00	-45,00	-30,10	▲ (1)	14		
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,00	71,00	70,70	▼ (1)	27	69,75	18	63,50	63,00	63,00	▲ (2)	26	65,00	17	60,00	57,55	58,00	▲ (1)	15				55,00	54,20	58,00	▲ (1)	12		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	54,00	51,15	50,00	▼ (2)	26	50,00	16	66,00	65,00	65,00	▲ (3)	24	65,00	15	70,59	70,18	70,00	▼ (1)	16				75,00	75,91	71,82	▼ (1)	13		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,50	61,00	61,00	▲ (1)	23	61,00	15	63,20	62,60	62,97	▲ (1)	22	62,97	14	65,00	64,30	64,40	▲ (1)	17				66,50	65,80	65,80	▲ (1)	15		
Resultado primário (% do PIB)	-1,74	-1,53	-1,50	▲ (3)	27	-1,40	17	-1,20	-1,10	-1,00	▲ (1)	26	-0,95	16	-0,70	-0,70	-0,65	▲ (1)	22				-0,30	-0,10	-0,10	▲ (1)	19		
Resultado nominal (% do PIB)	-6,30	-6,10	-6,10	▲ (2)	23	-6,10	16	-6,04	-6,05	-6,40	▼ (1)	21	-6,50	15	-5,50	-5,50	-5,50	▲ (2)	18				-5,25	-5,00	-5,05	▼ (1)	16		

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, não sendo obrigatório a sua realização 100%.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.





Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	7%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - RF	100%	0%	45%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% TP - RF	100%	0%		100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%		5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%		60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa RF	60%	0%		60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	30%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%		40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%		20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%		15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%		5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	1,5%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%		30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	2,5%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%		20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	3%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%		5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%		10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	2%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	9%	10%	Art. 9º A, III
TOTAL %			100%		

Art. 7º, I, "a"	Art. 7º, IV, "a"	Art. 8º, I, "a"	Art. 8º, II, "a"	Art. 8º, III	Art. 8º, IV, "b"	Art. 9º A, II	Art. 9º A, III
IMAS B,B5,B5+	Fluxo, Perfil	Multigestor	Aloc Ações	Multimercado	Fundos	Fundos no	Fundos para
IRF-M1 - IRFM	Caixa FI BR DI LP	IBOVESPA			Imobiliários	Exterior	RPPS. Ações de
IDKA2	Disponibilidade						Empresas
Aloc. Ativa	Stder Ativo RF						Americanas
Ativo Ret Total	Caixa RF Ativa						

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o VOTUPREV aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021





O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo VOTUPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do VOTUPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se VOTUPREV tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do VOTUPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %





16.2 Risco de crédito dos ativos

Definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O VOTUPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;





- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade

B. de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	95%
De 30 dias a 365 dias	5%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;





- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga aderiu ao Pró Gestão, porém ainda não está em fase de execução.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do VOTUPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.





16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do VOTUPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do VOTUPREV Considerações Finais.

Este documento, será disponibilizado por meio do site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

17 Considerações Gerais

A Política de Investimentos será publicada no site do Votuprev (www.votuprev.com.br) e está disponibilizada na sede do Instituto.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Aprovamos a política de investimentos do Votuprev para 2022.

Votuporanga, 15 de dezembro de 2021.

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal _____

Adauto Cervantes Mariola - Diretor Presidente _____

Andrea Laridondo Z. Santana – Presidente Conselho Adm _____

Alexandre V. Lima - Comitê de Investimentos _____

João B. André - Diretor Adm. Financeiro _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

7F6BB3F1CCDD42FEA93D4F11BCBFEAE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/signatures/7F6BB3F1CCDD42FEA93D4F11BCBFEAE4>